



Publicado nesta data conforme disposição do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do Município.

Em: 08/05/2020

Vanielle Silva de Oliveira

Vanielle Silva de Oliveira  
Diretora de Crédito e Fomento  
Decreto nº 2.902/2020

DECRETO Nº 2.978/2020-GPM/SFX  
DE 08 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA  
READEQUAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei Complementar nº 63/2012 (RJU), Decreto nº 2.503/2019 e Recomendação Nº 005/2020/PMSFX/CGM.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica suspensa a concessão de benefícios como: adicional por tempo de serviço, promoção por antiguidade, promoção por merecimento, gratificação de nível superior, licença remunerada, licença prêmio, conversão de 10 dias de férias em dinheiro.

**Art. 2º.** Suprimir as horas extraordinárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, tendo como exceção os servidores das unidades especializadas de saúde, servidores em barreiras sanitárias, fiscais em serviços de campo, cuidadores em abrigos, vigilância patrimonial, serviços de limpeza do mercado municipal e feiras, servidores da defesa civil e servidores cedidos aos demais órgãos públicos.

**Art. 3º.** Redução das gratificações concedidas pelo Decreto nº 2.503/2019 nos seguintes percentuais e critérios:

- I. 12,5% (doze vírgula cinco por cento) das gratificações dos servidores dos órgãos de contabilidade, licitação, recursos humanos, Secretaria Municipal de Obras, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, fiscalização da parte administrativa, defesa civil, administrativo da Educação, assessoramento direto da prefeita e servidores cedidos aos outros órgãos públicos.
- II. 25% (vinte e cinco por cento) das gratificações dos servidores dos órgãos de convênios e regularização fundiária.
- III. 50% (cinquenta por cento) das gratificações dos servidores não inseridos nos itens anteriores.
- IV. 100% (cem por cento) das gratificações dos servidores do grupo de risco ao COVID-19 afastados totalmente do trabalho e os servidores administrativos das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Agricultura, Cultura e Turismo.

**Parágrafo Único.** Terá como exceções das reduções das gratificações, os servidores dos órgãos de saúde, fiscais em serviços de campo e os servidores em barreiras sanitárias.

Recebido 27.05.20  
Município

Marcos Vinícius  
Prefeita Municipal  
CPF: 679.341.612-04



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO  
XINGU  
GABINETE DA PREFEITA



**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.921/2020-GPM/SFX e art. 3º do Decreto nº 2.961/2020-GPM/SFX e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE MAIO DE 2020.**

  
**MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**  
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto nº. 2.978/2020, foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu – Pará.